

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 364/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0073465/2021-77****RELATORA: Cláudia Maria Fradico Lucas****APROVADO EM 01.9.2021**

Reconhecimento dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho ministrados, de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, pelo Centro de Ensino Técnico e Profissionalizante Morais, no município de Mariana.

**Histórico**

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 927/2021, datado de 29 de julho p.p., a SEE encaminhou, à consideração deste Conselho, a matéria enunciada.

Recebido, no dia 03 de agosto fluente, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para análise e manifestação.

**Mérito**

Versa a matéria sobre pedido de reconhecimento dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho ministrados, de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, pelo Centro de Ensino Técnico e Profissionalizante Morais, situado no município de Mariana, formulado pelo Sr. Sidney Geraldo Silva Morais, representante legal da entidade mantenedora, mediante Ofício nº 010/2021, datado de 04 de janeiro de 2021, dirigido à Titular da Pasta da Educação.

O processo, instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002 e recebido, na SRE de Ouro Preto, em 19 de março de 2021, via e-mail.

Dele, extraímos, em síntese, o que se segue.

A entidade mantenedora - Sidney Geraldo Silva Morais - ME -, inscrita no CNPJ sob o nº 20.860.717/0001-10, com sede e foro na Rua Bom Jesus, nº 23, Bairro Barro Preto, no município de Mariana, foi credenciada pela Portaria SEE nº 869/2019, publicada no "MG" de 06 de julho de 2019, considerando o Parecer CEE nº 642/2019, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O mesmo ato concedeu autorização de funcionamento da unidade mantida - Centro de Ensino Técnico e Profissionalizante Morais -, com os Cursos Técnico em Enfermagem, pelo prazo de 02 (dois) anos, e Técnico em Segurança do Trabalho, por 18 (dezoito) meses, ambos a serem ofertadas de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio.

A existência de condições satisfatórias à "renovação de reconhecimento" vem asseverada no Relatório Nº 02/2021 - SEE/SRE OURO PRETO – INSPEÇÃO, decorrente de verificação procedida in loco, datado de 16 de julho de 2021, subscrito pelos inspetores escolares Maria Aparecida Martins de Couto e Gilmar

Felisberto Gabriel. Os signatários registram os atos legais, editados tanto para a entidade mantenedora quanto para a unidade mantida, atestam seu regular funcionamento, cujo imóvel dispõe de instalações seguras, arejadas, iluminadas, acessíveis e adequadas aos fins a que se destinam. Registram que documentação escolar, equipamentos, mobiliário, material didático-pedagógico, acervo bibliográfico e corpo docente, técnico e administrativo atendem às exigências legais. Confirmam que a instituição se encontra em dia com suas obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e o FGTS, assim como o atendimento, (sic) “no decorrer destes semestres”, a 245 (duzentos e quarenta e cinco) alunos, assim distribuídos: 125 (cento e vinte e cinco) no Curso Técnico em Enfermagem e 120 (cento e vinte) no Curso Técnico em Segurança do Trabalho. Em conclusão, pronunciam-se favoráveis ao (sic) “pedido de **Renovação e Reconhecimento dos cursos: Técnico em Enfermagem Técnico em Segurança do Trabalho**”, em comento. (grifo no original)

Do relatório, destacamos o seguinte:

- a verificação in loco foi efetuada “(...) com o objetivo de proceder a emissão de Relatório Circunstanciado e Parecer Conclusivo para compor processo de **Renovação e Reconhecimento dos cursos: Técnico em Enfermagem Técnico em Segurança do Trabalho** no Centro de Ensino Técnico e Profissionalizante Morais”; (grifo no original)
- os Planos Curriculares foram elaborados com base na legislação pertinente e encontram-se aprovados pelo serviço de Inspeção Escolar da SRE de Ouro Preto;
- não há indicação quanto à inserção, tanto da escola quanto dos cursos, no SISTEC/MEC, para que os diplomas e certificados tenham validade nacional.

A despeito da análise acima apresentada, é importante registrar os equívocos detectados, no processo, no tocante ao requerimento, apresentado pela instituição, à identificação do estabelecimento e apresentação da matéria, por parte da SRE de Ouro Preto, corroborado pelo encaminhamento da Secretaria de Estado da Educação através do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 927/2021, de 29 de julho de 2021, à consideração deste Conselho, quais sejam:

- o representante legal da entidade mantenedora equivocou-se ao apresentar seu requerimento, datado de 04 de janeiro de 2021, como de “renovação e o reconhecimento dos Cursos de Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Enfermagem”;
- mediante Ofício SEE/SRE OURO PRETO/DIVAE nº. 4/2021, datado de 15 de julho de 2021, dirigido à Assessoria de Inspeção Escolar - Autorização Escolar, a Superintendência Regional de Ensino identifica o assunto como: “**Reconhecimento Cursos Téc. em Segurança do Trabalho e Tec. em Enfermagem - CETEP Morais de Mariana**”. No corpo do ofício, consta: “Processo de Renovação do Reconhecimento dos Cursos Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Enfermagem do Centro de Ensino Técnico e Profissionalizante Morais - CETEP Morais, situado no município de Mariana - MG.” (grifos no original)
- Relatório Nº 02/2021 - SEE/SRE OURO PRETO - INSPEÇÃO, decorrente de verificação procedida in loco, datado de 16 de julho de 2021, com vistas à “renovação de reconhecimento”, replica os mesmos equívocos.

Isto posto, pode se verificar que, no momento, de acordo com os 02 (dois) atos legais editados para a entidade mantenedora e unidade mantida, a matéria diz respeito ao reconhecimento dos dois cursos técnicos ministrados pelo Centro de Ensino Técnico e Profissionalizante Morais, tão somente. Senão, vejamos:

1. Parecer CEE nº 642/2019, aprovado, em 27 de julho de 2019, publicado no “MG” de 02 de julho de 2019. Tendo como relatora a Conselheira Girlaine Figueiró Oliveira, o referido pronunciamento, em Conclusão, responde afirmativamente ao credenciamento da entidade mantenedora Sidney Geraldo Silva Morais - ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifesta favoravelmente à autorização de funcionamento do Centro de Ensino Técnico e Profissionalizante Morais, com os cursos Técnico em Enfermagem, pelo prazo de 2 (dois) anos, e Técnico em Segurança do Trabalho,

por 18 (dezoito) meses, ambos a serem ministrados de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio.

2. Portaria SEE nº 869/2019, publicada no “MG” de 06 de julho de 2019, considerando o Parecer CEE nº 642/2019. Concede o credenciamento da entidade mantenedora, por 05 (cinco) anos, e autoriza o Centro com os cursos de Técnico em Enfermagem e de Técnico em Segurança do Trabalho, por 2 (dois) anos e 18 (dezoito) meses, respectivamente.

Em síntese, tem-se como certo que:

- o período de credenciamento da entidade mantenedora Sidney Geraldo Silva Morais - ME, concedido, por 05 (cinco) anos, tem validade até 05 de julho de 2024, cujo recredenciamento deverá ser solicitado, em época oportuna;
- a escola obteve autorização de funcionamento como “Centro de Ensino Técnico e Profissionalizante Morais” e não da forma apresentada, pela Superintendência Regional de Ensino, como “Centro de Ensino Técnico e Profissionalizante - CETEP Morais de Mariana”;
- o período de autorização de funcionamento do curso Técnico em Enfermagem concedido, pelo prazo de 02 (dois) anos, expirou, em 05 de janeiro de 2021, e o do Técnico em Segurança do Trabalho, que era de 18 (dezoito) meses, em 05 de julho de 2021. Portanto, ambos carecem de reconhecimento.

## Conclusão

Face ao exposto, observadas as necessárias adequações e observações dispostas no mérito, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho ministrados, de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, pelo Centro de Ensino Técnico e Profissionalizante Morais, no município de Mariana, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de janeiro de 2022, observado o disposto na Portaria CEE nº 18/2021, de 17 de junho de 2021.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2021.

Cláudia Maria Fradico Lucas - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 09/09/2021, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34690868** e o código CRC **7AE57BA1**.